

**CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 478710**  
**SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO**  
**CNPJ 04.894.085/0001-50 - NIRC. JUCEPA 15.300.006.112**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ATA EM FORMA DE SUMÁRIO**

1) **DATA E HORA DA REUNIÃO:** 07 de dezembro de 2012, às 10:00 horas.

2) **LOCAL DA REUNIÃO:** Sede social, situada na Rodovia Arthur Bernardes, nº 7.699, Tapanã, Município e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará – CEP 66825-000.

3) **ACIONISTAS e USUFRUATUÁRIOS PRESENTES:** Sra. **Helga Irmengard Jutta Seibel**, brasileira, viúva, nascida na Alemanha, industrial, identidade nº 39.810.485-2-SSP/SP, expedida em 24/03/2006, CPF 516.148.392-04, residente e domiciliada na Rodovia Arthur Bernardes, nº 7.699, bairro Tapanã, em Belém (PA), CEP 66825-000, na qualidade de titular de **13.706.576** (treze milhões setecentos e seis mil, quinhentos e setenta e seis) **Ações Ordinárias**, com direito a voto, e, ainda, na condição de detentora de **100%** (cem por cento) do **usufruto vitalício** de **1.334.087.229** (um bilhão, trezentos e trinta e quatro milhões, oitenta e sete mil, duzentos e vinte e nove) **Ações Ordinárias** da Companhia, com direito a voto, de acordo com a Escritura Pública de Segunda Re-Ratificação de outra, de Doação Gratuita Pura e Simples, lavrada às fls. 008/010, do Livro 57-B, do Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca (Cartório Chermont), em 25/01/2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 200000169855, Protocolo nº 08/006403-5, em 29/01/2008, e assinaturas lançadas no livro próprio.

4) **MESA DIRIGENTE DOS TRABALHOS:** Presidente - **Helga Irmengard Jutta Seibel**; Secretário - Sr. **Júlio Cesar de Lima Borges**, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 1009276989-SSP/RS, expedida em 11/12/1987, CPF 264.855.590-00, residente e domiciliado na Travessa São Francisco, nº 350, apto. 1101, bairro Batista Campos, em Belém (PA), CEP 66023-530.

5) **ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO:** Por medida de economia, o Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária deixou de ser publicado. **A presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme já apurado, torna regular a realização das Assembleias, nos termos do § 4º do Art. 124, da Lei nº 6.404/76.**

6) **ORDEM DO DIA:**

6.1 **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2011**, que foram colocados à disposição dos interessados, a partir de **05/11/2012**, conforme **ANÚNCIOS** encaminhados a cada um dos acionistas, por eles pessoalmente recebidos, e que já foram publicados, nos termos do § 3º do Art. 133, da Lei nº 6.404/76;

b) Deliberar sobre o destino do lucro líquido do exercício encerrado em **31 de dezembro de 2011** e a distribuição de dividendos.

6.2 **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

a) Comunicar o falecimento do Sr. Konrad Karl Seibel, titular do Usufruto Vitalício de 52% das Ações da Companhia, e a consequente transferência desse Usufruto para a Sra. Helga Irmengard Jutta Seibel, em cumprimento às disposições contidas na Escritura Pública registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 200000169855, Protocolo nº 08/006403-5, em 29/01/2008;

b) Declarar a vacância do Cargo de Diretor Presidente, em face do falecimento do respectivo titular;

c) Eleger o novo Presidente da Companhia;

d) Declarar a vacância e em consequência, Extinguir o Cargo de Diretor Superintendente;

e) Reformar os Artigos 11 a 19 do Estatuto Social, para alterar a composição e os poderes da Diretoria da Sociedade.

7) **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Foram aprovados pelo voto da acionista e usufrutuária vitalícia da totalidade das ações da Companhia, sem restrições ou ressalvas, os seguintes assuntos da ordem do dia:

7.1) **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

a) Compensação do lucro líquido do exercício, pela absorção dos prejuízos acumulados de exercícios anteriores;

b) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, pertinentes ao exercício Social encerrado em **31 de dezembro de 2011**.

7.2) **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

a) A Presidente da AGO/AGE comunicou o falecimento do Sr. Konrad Karl Seibel, Presidente da Companhia e titular do Usufruto Vitalício de 52% das Ações da Companhia, ocorrido em 27/04/2012, na cidade de Traunstein, na Alemanha, e a consequente transferência desse Usufruto para a mesma, Sra. Helga Irmengard Jutta Seibel, em cumprimento às disposições expressas contidas na Escritura Pública registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 200000169855,

Protocolo nº 08/006403-5, em 29/01/2008, transferência essa já devidamente anotada às fls. 68/69, do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia;

b) Declaração da vacância do Cargo de Diretor Presidente, em face do falecimento do respectivo titular;

c) Eleição da Sra. **Helga Irmengard Jutta Seibel**, para o cargo de Presidente da Companhia, para completar o mandato do Diretor falecido, que encerraria em 30/04/2014;

d) Em face da eleição da atual Diretora Superintendente para o cargo de Presidente, foi declarada a vacância e em consequência, a extinção do Cargo de Diretor Superintendente;

e) Em decorrência da extinção do Cargo de Diretor Superintendente, foi dada nova redação aos **Artigos 11 a 19** do Estatuto Social, que passa a ser a seguinte: "**Art. 11** - A sociedade será administrada por uma **Diretoria** composta de até **quatro (04) membros**, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para ocupação dos Cargos de **Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Industrial**; **Art. 12** - A Diretoria terá amplos poderes de administração e representação da sociedade, competindo-lhe, em nome desta e no sentido da consecução dos objetivos sociais, assumir compromissos, exercer, dispor e renunciar direitos de qualquer natureza, por mais especiais que sejam, e assinar os documentos a eles pertinentes; movimentar e dispor de todos os recursos do Patrimônio da Sociedade, sem qualquer restrição, mediante uso dos instrumentos adequados estabelecidos em Lei; representar a Sociedade em Juízo, perante qualquer instância ou tribunal, ou fora dele, perante instituições públicas ou particulares e pessoas naturais ou jurídicas; acompanhar, coordenar, supervisionar e dirigir todos os atos da administração social; selecionar e nomear funcionários para os cargos de chefia dos diferentes departamentos da administração e delegar-lhe poderes necessários ao desempenho de suas funções; preparar, anualmente, relatórios pertinentes aos negócios sociais e apresentar-los à Assembleia Geral juntamente com o Balanço e demais demonstrações contábeis; elaborar programas e orçamentos a serem cumpridos pela Sociedade; zelar pela fiel observância das Leis e do Estatuto Social, das deliberações da Assembleia, dos regulamentos e normas aprovados pelos órgãos da Sociedade; praticar, enfim, todos os atos de administração e representação, por mais especiais que sejam; outorgar procurações em nome da Sociedade, com poderes para a prática de todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais. **§ 1º** - Os atos pertinentes a compra e venda ou oneração de imóveis, assim como a compra e venda ou oneração de participações em outras Sociedades e as subscrições de Capital em outras Sociedades, dependerão, para a sua validade, apenas da assinatura **isolada** do **Diretor Presidente**; **§ 2º** - A validade de todos os demais atos de administração e representação dependerá, **sempre**, da atuação e da **assinatura conjunta** de **dois (02) Diretores**, salvo quando praticados, isoladamente, pelo **Diretor Presidente**; **§ 3º** - Qualquer ato de administração ou de representação poderá ser praticado por procuradores legalmente constituídos, respeitados os limites do respectivo mandato; **§ 4º** - Fica vedado aos Diretores e aos procuradores o uso do nome da Sociedade em negócios estranhos aos seus fins, tais como fianças, abonos, avais e atos semelhantes, salvo se autorizados pela Assembleia Geral. **Art. 13** - Sem prejuízo do disposto no Artigo anterior, caberá: Ao **Diretor Presidente**: a coordenação das atividades da Diretoria; a convocação, instalação e Presidência da Assembleia Geral e das Reuniões da Diretoria; ao **Diretor Comercial**: Planejar e coordenar ações de marketing e vendas, visando assegurar o cumprimento das metas estabelecidas, para cada serviço, bem como, estimular a equipe de vendas a fim de garantir o crescimento cada vez maior da participação da empresa no mercado, para que a empresa opere com lucro e rentabilidade; Ao **Diretor Administrativo e Financeiro**: Assegurar a efetividade das ações desenvolvidas nas áreas sob sua responsabilidade, planejando, organizando, orientando e controlando as atividades de gestão de processos organizacionais; garantir a realização das atividades voltadas à gestão financeira-contábil da empresa, planejando e controlando os recursos disponibilizados de forma a assegurar a melhor utilização dos mesmos, visando o controle das metas financeiras-contábeis para que a empresa opere com lucro e rentabilidade. Ao **Diretor Industrial**: Gerir as atividades industriais da empresa, através do planejamento, organização, direção e controle, atendendo aos padrões de qualidade pré-estabelecidos, visando assegurar o cumprimento das diretrizes da empresa referentes à qualidade, produtividade, competitividade dos produtos e aumento da participação de mercado. **Art. 14** - Em seus impedimentos temporários, os **Diretores Comercial, Administrativo e Financeiro** e o **Industrial** substituir-se-ão mutuamente, desempenhando cumulativamente suas atribuições e poderes; **Parágrafo único**: Ocorrendo vaga o substituto será eleito por Assembleia Geral para completar o mandato do substituído. **Art. 15** - O mandato da Diretoria será de três (03) anos, admitida a reeleição, permanecendo, no entanto, no exercício, a última Diretoria eleita e empossada, até a posse daquela que for eleita para o mandato seguinte: **Art. 16** - Os Diretores eleitos posteriormente

a realização da Assembleia Geral Ordinária ou para exercer cargos que venham a ser criados nos períodos intercalares, por força de alteração do presente Estatuto, terão seus mandatos findos com o dos demais Diretores; **Art. 17** - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante Termo de Posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, independentemente de qualquer tipo de garantia; **Art. 18** - A Diretoria perceberá remuneração mensal estabelecida anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observadas as prescrições legais; **Art. 19** - Por decisão da Assembleia Geral, tomada a cada ano, por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária, além da remuneração de que trata o Artigo anterior, terá a Diretoria, se assim for decidido, direito a uma participação de **2%** (dois por cento) no resultado do exercício apurado nos termos do Artigo 25, deduzidos os prejuízos anteriores e da provisão do Imposto sobre a Renda. **§ 1º** - A participação da Diretoria não poderá ser superior a remuneração anual de que trata o Artigo anterior; **§ 2º** - A Diretoria somente terá direito a participação nos lucros do exercício social em relação ao qual forem pagos aos acionistas os dividendos obrigatórios de que trata o **Artigo 29**; **§ 3º** - A Assembleia Geral deliberará a partilha da participação entre os membros da Diretoria.

8) **ENCERRAMENTO:** Como mais nada tenha ocorrido, foi lavrada a presente Ata, em forma de sumário, que, lida e aprovada, foi assinada pela Presidente, pelo Secretário da **AGO/AGE**, pela acionista, e, finalmente, pela usufrutuária das ações majoritárias da Companhia, pessoalmente, a tudo presentes.

9) **ATA E PUBLICAÇÃO:** A presente Ata é cópia fiel e confere com o original lavrado em Livro próprio, autorizada sua feitura e publicação na forma resumida estabelecida pelo § 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76.

10) **ASSINATURAS:** Mesa: **Presidente:** Sra. **Helga Irmengard Jutta Seibel**; **Secretário:** Sr. **Júlio Cesar de Lima Borges**; a) **Acionista:** Sra. **Helga Irmengard Jutta Seibel**; b) **Titular do Usufruto Vitalício de 100% das Ações da Companhia:** Sra. **Helga Irmengard Jutta Seibel**.

Belém (PA), 07 de dezembro de 2012.

<b>HELGA IRMENGARD JUTTA SEIBEL</b>	<b>JÚLIO CESAR DE LIMA BORGES</b>
presidente	Secretário

A presente Ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 20000334909, em 11/01/2013, na forma da lei.



**Renovação de Licença de Operação**

**A PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, CNPJ Nº 02.709.449/0068-66**, torna público, que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-PA a renovação da Licença de Operação Nº 7361/2012 com validade até 26/12/2016, para o Armazenamento e Transferência de Alcool e Derivados de Hidrocarbonetos, Abastecimento e Distribuição de Bunker, conforme processo n.º 2012/14167, localizada na Área de Miramar, à Avenida Salgado Filho, S/N, Val-de-Cães, no município de Belém - PA.

**Anderson Pitzer**  
Gerente dos Terminais Aquaviários do Norte

## Particulares

**LUCIVALDO S. MOITA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 478449**

**Lucivaldo S. Moita**, torna público que requereu à SEMMA/STM Licença Prévia, sob protocolo 1980/12, para a atividade de parcelamento do solo, em área localizada na estrada do Pajuçara - Santarém/PA.

**Lucivaldo S. Moita**, torna público que requereu à SEMMA/STM Licença de Instalação, sob protocolo 1981/12, para a atividade de parcelamento do solo, em área localizada na estrada do Pajuçara - Santarém/PA.

**Lucivaldo S. Moita**, torna público que recebeu da SEMMA/STM Licença Prévia nº028/12, válida até 21/12/13, para a atividade de parcelamento do solo, em área localizada na estrada do Pajuçara - Santarém/PA.

**Lucivaldo S. Moita**, torna público que recebeu da SEMMA/STM Licença de Instalação nº 050/12, válida até 27/12/13, para a atividade de parcelamento do solo, em área localizada na estrada do Pajuçara - Santarém/PA.